



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.51/2018

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ____/____/____.
Visto: 1º secretário _____

SÚMULA Dispõe sobre a instalação de sinais sonoros em semáforos e sonorizadores no Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA MARCIA REGINA DA SILVA SOUSA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

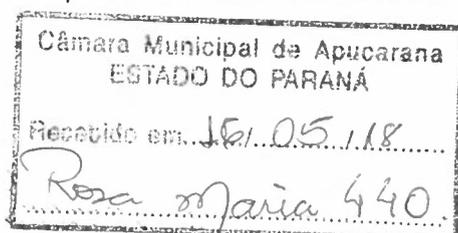
Art. 1º. Fica determinada a instalação de dispositivo de sinal sonoro nos semáforos instalados em cruzamentos de grande circulação de veículos no Município de Apucarana.

Parágrafo Único – Os semáforos se destinam a travessia de pedestres devem ser instalados com equipamentos que possuam sinais sonoro suave, intermitente e sem estridência e sem estridência, para orientação dos deficientes visuais no Município de Apucarana.

Art. 2º. Fica estabelecida a implantação de sonorizadores de acordo com a resolução do CONTRAN 39/98, no qual estabelece as normas para sua instalação, que deverão ser instalados em cruzamentos de grande circulação de veículos no Município de Apucarana.

Parágrafo Único: Os sonorizadores só poderão ser instalados em vias urbanas, sem edificações lindeiras, devidamente acompanhados de sinalização vertical.

Art.3º. A instalação do dispositivo sonoro e os sonorizadores devem preferencialmente serem instalados de forma conjunta, porém, os sonorizadores poderão serem instalados de forma isolada.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Art.4º. Fica competente ao chefe do executivo, por meio de Decreto, regulamentar e delimitar os locais de grande circulação, para a instalação do dispositivo sonoro e os sonorizadores.

Art.5 º As despesas decorrentes da presente Lei ficarão vinculadas ao Fundo do Conselho da Pessoa com Deficiência, que poderá inclusive realizar projetos para a captação de recursos para este fim.

Art. 6º Ficará determinado por meio de Decreto Executivo a delimitação das áreas de grande circulação de veículos.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2018.

Marcia Regina da Silva Sousa
Marcia Regina da Silva Sousa
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Pensando em reduzir desigualdades, propomos o presente projeto de lei, visando à instalação de sinais sonoros em semáforos e sonorizadores em nosso Município.

Tal projeto nasce da necessidade de amenizar a dificuldade de uma pessoa com deficiência visual a se locomover nas ruas.

Quando nos pautamos na premissa que a sinalização de trânsito tem por objetivo de orientar, advertir e disciplinar a circulação dos usuários de via, não podemos nos esquecer das pessoas com necessidades especiais.

O sistema de sinais sonoro devera ser instalado estrategicamente nas principais vias da cidade, oferecendo maior segurança e facilitando a locomoção pelas ruas, se pautando nas normas e regulamentações da resolução do CONTRAN 39/98.

A presente medida visa beneficiar os deficientes visuais ou com visão reduzida, pois os sinais sonoros em semáforos e os sonorizadores são equipamentos que garantem o deslocamento seguro sendo determinante para o gozo do direito de ir e vir expresso em nossa Carta Magna, possibilitando maior independência e facilidade a mobilidade, além da demonstração de respeito, sendo um ato de cidadania e amor ao próximo.

Para tanto, peço o voto favorável dos nobres colegas.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2018.


Marcia Regina da Silva Sousa
VEREADORA